



RESOLUÇÃO Nº 163/23, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de encerramento processo de fiscalização n.º 225/17**, pois o agente passivo abaixo discriminado continua anunciando que desempenha atividades na área de economia e finanças e, portanto, é obrigado a possuir registro junto a Conselho Regional de Economia, conforme determina a Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, em seu artigo 14, parágrafo único..

Nome	CNPJ
PJ Consultoria e Projetos Empresariais LTDA	23.112.554/0001-86

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente